



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 680 - EXTRA • Capão Bonito, 04 de maio de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

### DECRETO 50/20 DE 04 DE MAIO DE 2020.



Dispõe sobre regime de atendimento **presencial Diferenciado em** estabelecimentos comerciais e outras medidas, nos termos que especifica.

**MARCO ANTONIO CITADINI**, prefeito municipal de Capão Bonito, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a necessidade de conciliar, sempre que possível e desde que com o atendimento das medidas acautelatórias necessárias, as restrições impostas em decorrência do enfrentamento do coronavírus, com as necessidades dos consumidores e comerciantes; **Considerando** informações da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, sobre o atual uso da capacidade de atendimento da instituição; **Considerando** a disposição do inciso I e II, do artigo 30, da constituição federal; **Considerando** recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, no sentido de afirmação da competência do município para legislar sobre assuntos locais, referente ao isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19;

Decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado ao comércio o atendimento presencial de clientes, na modalidade conhecida como “drive thru”.

**Art. 2º** Nos estabelecimentos em que não seja possível o atendimento do tipo “drive thru”, este poderá ser substituído por outra modalidade, com agendamento, reserva prévia do produto a ser adquirido, sendo o atendimento efetuado individualmente, às portas do estabelecimento.

**Art. 3º** A autorização, nos termos dos artigos 1º e 2º, fica, ainda, condicionada à observação do Decreto 49/20 que dispõe sobre obrigatoriedade do uso de máscaras protetoras de respiração, higienização do local e equipamentos, bem como disponibilização de álcool em gel para atendentes e clientes.

**Art. 4º** Constitui obrigação do responsável pelo estabelecimento comercial, o gerenciamento dos agendamentos, entregas e atendimento, de modo a evitar filas e ou aglomerações.

**Art. 5º** A autorização prevista no artigo primeiro deste decreto, se aplica a bares e restaurantes, inclusive, sendo vedado o consumo de produtos alimentícios no interior dos mesmos.

**Art. 6º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do município;

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Dr. João Pereira dos Santos Filho”, 04 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini  
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela  
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézár  
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme  
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Raquel Aparecida da Silva Almeida  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino  
Relações Institucionais

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Thiago Okamoto - Gestão de redes sociais

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411